

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
SEMIPRESENCIAL

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS
FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ – NESCREDO

CNPJ 62.562.012/0001-67

NIRE nº 35400010649

O Presidente da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ - NESCREDO**, no uso das atribuições Legais e Estatutárias, convoca os delegados, que nesta data são em número de 24 (vinte e quatro) em condições de votar, para se reunirem de forma semipresencial, em Assembleia Geral Extraordinária e, após o seu término, no mesmo local, para Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, Conjunto 221, Bloco A, Cond. 17.007 Nações Unidas, Cep 04730-903, São Paulo/SP e na Plataforma digital MICROSOFT TEAMS, no **dia 09 de abril de 2026**, obedecendo aos seguintes horários e “quorum” para sua instalação, sempre no mesmo local: 01) Em primeira convocação: às 7h00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; 02) Em segunda convocação: às 8h00 horas, com a presença de metade e mais um do número total de delegados; 03) Em terceira e última convocação, às 9h00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA, seguindo as seguintes regras: (1) o acesso a Plataforma Digital Teams será feito por meio de convite encaminhado oportunamente ao e-mail corporativo cadastrado pelo cooperado; (2) após a apresentação da pauta, será

disponibilizado prazo de 1 (um) minuto para registro da votação do delegado representante.

Encerrado o prazo de 1 (um) minuto, serão considerados apenas os votos registrados e, os votos não registrados, serão considerados como abstenção.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma parcial do estatuto social, compreendendo as seguintes alterações:

- i. **Artigo 46, caput** ajuste de redação, alterando de “**Art. 46, Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado da seguinte forma**”, para: “**A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante edital divulgado da seguinte forma:**
- ii. **Artigo 46, parágrafo 2º**, com adequação de prazo para publicação de Edital de Convocação de Assembleia Geral de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, quando houver processo eleitoral para Conselho de Administração e/ou Fiscal. Ajuste para compatibilidade normativa interna.
- iii. **Artigo 97, inciso I**, com adequação do quórum completo para, no mínimo 2 (dois) conselheiros, para realização da reunião mensal a fim de viabilizar a realização das reuniões mensais. Exceto, em caso de pautas deliberativas para este colegiado, quando o quórum deve ser de 3 (três) membros efetivos.

2. Aprovação da atualização ampla e geral do Regulamento Eleitoral, visando compatibilidade normativa;
3. Aprovação da Política de Prazo de Mandato do Conselho de Administração;
4. Aprovação da atualização do Regulamento Eleitoral;
5. Aprovação da atualização da Política de Remuneração de Dirigentes;
6. Aprovação da atualização da Política de Governança Corporativa;
7. Aprovação da atualização da Política de Sucessão;
8. Aprovação da atualização da Política de Conformidade;
9. Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de Contas do 1º e 2º semestres do exercício de 2025, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanços Gerais, Demonstrativo da conta de Sobras ou Perdas, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;
2. Destinação das Sobras apuradas e sua fórmula de cálculo;
3. Ratificação do Pagamento de Juros ao Capital;
4. Uso e Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES para o ano de 2025, conforme diretrizes definidas em política;
5. Eleição de membros do Conselho de Administração;
6. Eleição de membros do Conselho Fiscal;
7. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva;
8. Assuntos de interesse Geral sem caráter deliberativo.



São Paulo, 06 de março de 2026.

RAFAEL MARTINES DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

NOTAS

- I. As Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025 estão à disposição dos cooperados na sede da Cooperativa e no sitio eletrônico www.nescred.com.br
- II. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da Cooperativa, nesta data, é de 10.324 (dez mil, trezentos e vinte e quatro cooperados). Considerada data-base fechada mais atualizada disponível, janeiro/2026.
- III. Publicação do edital efetuada em 06 de março de 2026 no sitio eletrônico www.nescred.com.br.
- IV. Reforçamos que esta Assembleia será realizada na modalidade semipresencial.
- V. Os cooperados poderão participar e votar da seguinte forma: Na sede, deverão comparecer nos horários indicados em 1ª, 2ª e 3ª convocação para fazer sua votação presencial, virtualmente, deverão acessar o *link* da reunião encaminhado ao e-mail corporativo cadastrado.
- VI. Votação Matéria. O Presidente da Assembleia, juntamente com o secretário, efetuará abordagem em cada um dos itens conforme definido no item ordem do dia e em cada pauta. Os itens deverão seguir o processo abaixo:
 - a) será apresentada a proposta destacando os principais itens que são objeto do tema;
 - b) será dada a palavra aos presentes para debate da proposta apresentada;

- c) após o debate será colocada em votação pelo link da reunião encaminhado ao e-mail corporativo cadastrado através do formulário eletrônico, via ferramenta Google, para que os delegados efetuem a opção de: “Aprovar”, “Rejeitar” ou “Abster-se”. Os votos ausentes serão considerados como abstenção.
- d) será concedido um tempo mínimo de 1 (um) minuto para votação, podendo ser concedido um tempo maior se o Presidente da assembleia constatar necessidade.
- e) estarão aptos para votação: delegados efetivos e suplentes correspondentes, porém apenas um voto será contabilizado e considerado como válido para cada item da Assembleia.
- f) caso o Delegado Efetivo e o Suplente correspondente realizem o preenchimento do formulário, o voto do Delegado suplente será contabilizado e considerado como abstenção, ficando como voto válido o do Delegado Efetivo
- g) Complementarmente, ressaltamos que para os delegados que participarem presencialmente da AGO/E, deverão concentrar a troca de informações verbal (dúvidas, esclarecimentos e considerações) por meio da Plataforma Digital Teams, para que todas as considerações verbais realizadas no rito assemblear fiquem concentradas em canal único.

COMUNICADO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Nescred, com base nas competências estatutárias e regulamentares a ela conferidas, comunica:

1. A abertura do processo eleitoral para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Nescred;
2. Para o Conselho de Administração o registro deve ser realizado por meio de registro de chapa composta por 3 (três) membros. Inscrições individuais serão automaticamente descartadas;
3. Para o Conselho Fiscal as inscrições devem ser individuais;
4. Os candidatos não podem concorrer simultaneamente a cargos colegiados distintos;
5. O mandato para ambos colegiados terá o prazo de 3 (três) anos e a posse se dará após homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil;
6. A eleição dos referidos colegiados se dará na Assembleia Geral Ordinária, anunciada neste edital. Portanto, é obrigatória a presença do candidato no momento da eleição;
7. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas diretamente ao e-mail crisley.curcio@br.nestle.com e, a partir da manifestação, deverão ser preenchidos os requerimentos exigidos pelo Banco Central do Brasil no prazo estabelecido;
8. Os requerimentos de registro das chapas para Conselho de Administração e as inscrições individuais para Conselho Fiscal devem ser enviados à comissão eleitoral da Nescred até às 17h00 do dia 01/04/2026, por meio do e-mail: crisley.curcio@br.nestle.com.

9. Os referidos requerimentos serão encaminhados após manifestação do interesse citado no item 6 supra, bem como as orientações gerais sobre o processo;
10. As condições de elegibilidade aos cargos e demais regras sobre o processo eleitoral encontram-se disponíveis no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, sendo complementadas pela e conforme legislação vigente.
11. Em caso de indisponibilidade de quórum ou quaisquer outros motivos de força maior, que impeçam a realização do processo eleitoral, nova Assembleia deverá ser programada para 10 (dez) dias após a data da Assembleia em questão.

São Paulo, 06 de março de 2026.

RAFAEL MARTINES DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração